

Ata de reunião - 27 de novembro de 2017

por Cep — publicado 14/12/2017 20h17, última modificação 14/12/2017 20h17

ATA DA 187ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA, REALIZADA NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2017. Local: Palácio do Planalto, Anexo I, Ala B, Sala 102 – Brasília (DF). Horário: 9h às 18h.

PRESENTES: Mauro de Azevedo Menezes, Presidente, Marcello Alencar de Araújo, Américo Lacombe, José Saraiva, Marcelo Figueiredo, Secretário-Executivo da CEP, Gustavo Caldas e a assessora Cíntia Tashiro.

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Suzana de Camargo Gomes e Luiz Navarro.

1. ABERTURA DOS TRABALHOS E APROVAÇÃO DAS ATAS DA 186ª REUNIÃO ORDINÁRIA E 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

A reunião foi aberta pelo Presidente Mauro de Azevedo Menezes com a análise e aprovação das atas da 186ª Reunião Ordinária e da 5ª Reunião Extraordinária.

2. QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

2.1 O Presidente da CEP e o Conselheiro Marcello Alencar apresentaram relato sobre a participação da CEP na reunião da ONU, em Viena, destacando, ainda, os resultados da realização de reunião bilateral com a Suíça.

2.2 O Presidente informou sobre visita institucional da CEP ao United States Office of Government Ethicos (OGE), em Washington, D.C., EUA, no dia 7 de dezembro, com a seguinte programação preliminar:

11 às 12h – Reunião com o Sr. David Apol, Diretor do OGE

12 às 14h – Intervalo para almoço

14h às 17h – Reuniões técnicas entre os integrantes do OGE e CEP para discussão dos seguintes temas:

- Base legal (conteúdo das principais leis e regulamentos relacionados ao OGE);
- Resolução sobre conflitos de interesses para autoridades e programa de divulgação financeira;
- Capacitação em ética e consultas para funcionários e autoridades.

2.3 O Presidente da CEP informou sobre sua participação como palestrante no Seminário “Reforma Política e Soberania Popular: para além das eleições”, com despesas de deslocamento custeadas pela Fundação Friedrich Ebert, organizadora do evento.

2.4 O Presidente também informou sobre audiência realizada com o Ministro Edson Fachin, do Supremo Tribunal Federal, a respeito do Ofício nº 1353/2017/CEP/PR, que trata da obtenção de informações relativas a processos da Operação Lava Jato.

2.5 O Colegiado, pela unanimidade dos presentes, aprovou proposta de entrega de Placa em Homenagem ao Professor Raimundo Nonato no dia 15 de dezembro, na Secretaria Executiva da CEP.

2.6 A Secretaria-Executiva ficou encarregada de enviar aos Conselheiros minuta de Resolução sobre publicação de agenda de autoridades para debate na 188ª Reunião Ordinária.

2.7 Informe sobre a realização de reunião com a Comitativa de Moçambique sobre troca de experiências: o Conselheiro Marcello Alencar ficou encarregado de identificar precedentes relevantes e remetê-los à Comissão de Ética Central de Moçambique.

2.8 Informe sobre a inclusão da CEP como membro da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – ENCCLA, coordenada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

2.9 O Conselheiro José Saraiva registrou elogios à organização do XVIII Seminário Internacional Ética na Gestão, promovido pela CEP. O Conselheiro ressaltou a integração proporcionada pela entrega do Prêmio de Boas Práticas e propôs que, em 2018, a divulgação do prêmio seja realizada desde o início do ano. Além disso, propôs maior divulgação dos projetos dos vencedores pela CEP, que poderia funcionar como elo para transferir experiências entre as comissões de ética. Por fim, o Conselheiro José Saraiva sugeriu que, no próximo Seminário Internacional, seja reservado espaço para divulgação de boas práticas que, a despeito de não terem sido premiadas, revelarem-se relevantes.

3. ORDEM DO DIA (PROCESSOS):

3.1 Processo n.º 00191.000233/2017-69. UBIRAJARA CECÍLIO GARCIA. Relator: Conselheiro Marcelo Figueiredo. Denúncia.

O colegiado, pela unanimidade dos presentes, anuiu ao voto apresentado pelo relator, pela aplicação de advertência ao interessado. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Suzana de Camargo Gomes e o Conselheiro Luiz Navarro.

3.2 Processo n.º 00191.000509/2017-17. EDMAR DA COSTA BARROS. Relator: Conselheiro Marcelo Figueiredo. Consulta – Conflito de interesses após a saída do cargo.

O Colegiado, pela unanimidade dos presentes, entendeu inexistir conflito de interesses a justificar a imposição de quarentena. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Suzana de Camargo Gomes e o Conselheiro Luiz Navarro.

3.3 Processo n.º 00191.010182/2016-01. VIVIANE DE JESUS FORTE. Relator: Conselheiro Marcelo Figueiredo. Denúncia.

O Colegiado, pela unanimidade dos presentes, anuiu ao voto apresentado pelo relator, pelo arquivamento da denúncia. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Suzana de Camargo Gomes e o Conselheiro Luiz Navarro.

3.4 Processo n.º: 00191.000343/2017-21. ANASTÁCIO DE QUEIROZ SOUSA. Relator: Conselheiro Marcelo Figueiredo. Denúncia.

O Colegiado, pela unanimidade dos presentes, anuiu ao voto apresentado pelo relator, pelo arquivamento da denúncia. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Suzana de Camargo Gomes e o Conselheiro Luiz Navarro.

3.5 Processo n.º 000191.000472/2017-19. COMISSÃO DE ÉTICA DA EPL. Relator: Conselheiro Marcelo Figueiredo. Consulta – Sistema de Gestão da Ética.

O relator apresentou voto nos seguintes termos:

“Desse modo, na situação em que o denunciado já se afastou do órgão, deve-se dar prosseguimento às apurações, seguir o procedimento previsto nos arts. 12 a 31 da Resolução n. 10 de 29 de setembro de 2008, visto que é competência da Comissão de Ética instaurar o processo, observando e respeitando os ritos e o devido processo legal, cumprindo com seu dever, conforme art. 2º, inc. IX, da mencionada resolução. Observa-se que o mesmo entendimento é aplicado para os casos em que o servidor ou empregado é cedido/requisitado para atuar em outro órgão.

Nesse sentido, no que tange à continuidade da apuração, é pacificado o entendimento deste Colegiado acerca da sua necessidade. Contudo, a celeuma reside na hipótese em que o processo resulte em Acordo de Conduta Pessoal e Profissional – ACPP. Nesses casos, a Comissão de Ética fará uma análise sobre o teor das recomendações firmadas no referido instrumento, bem como a possibilidade de acompanhamento do seu cumprimento.

Assim, verifica-se que, caso o denunciado seja cedido ou requisitado para outro órgão, no curso do cumprimento de ACP, é recomendável que se transfira o encargo pelo seu acompanhamento à Comissão de Ética do órgão onde o servidor/empregado passou a atuar, desde que esta reúna melhores condições para supervisioná-lo.”

O colegiado, pela unanimidade dos presentes, anuiu ao voto apresentado pelo relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Suzana de Camargo Gomes e o Conselheiro Luiz Navarro.

3.6 Processo nº 00191.000546/2017-17. LAERTE DE LIMA RIMOLI. Relator: Conselheiro Marcelo Figueiredo. Denúncia.

O colegiado, pela unanimidade dos presentes, anuiu à realização das diligências propostas pela relatora. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Suzana de Camargo Gomes e o Conselheiro Luiz Navarro.

3.7 Processo nº 00191.000517/2017-55. ROBERTO GONÇALVES DE LIMA. Relator: Conselheiro Marcelo Figueiredo. Consulta – Conflito de interesses após a saída do cargo. Decisão “ad referendum”.

O Colegiado, pela unanimidade dos presentes, referendou a decisão do Presidente. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Suzana de Camargo Gomes e o Conselheiro Luiz Navarro.

3.8 Processo nº 00191.000499-2017-10. IRINA KARLA BACCI. Relatora: Suzana Gomes. Consulta – Conflito de interesses após a saída do cargo.

O Colegiado, pela unanimidade dos presentes, entendeu inexistir conflito de interesses a justificar a imposição de quarentena. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Navarro.

3.9 Processo nº 00191.000433/2017-11. MARCELO NARVAES FIADDEIRO. Relatora: Suzana Gomes. Consulta – Conflito de interesses no exercício do cargo. Pedido de reconsideração.

O Colegiado, pela unanimidade dos presentes, anuiu ao voto da Relatora, que esclareceu pontos da decisão impugnada. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Navarro.

3.10 Processo nº 00191.000470/2017-20. LUIZ EDSON FELTRIM. Relatora: Suzana Gomes. Consulta – Conflito de interesses após o exercício do cargo.

O Colegiado, pela unanimidade dos presentes, entendeu inexistir conflito de interesses a justificar a imposição de quarentena. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Navarro.

3.11 Processo nº 00191.000518/2017-08. FABIANA CARDOSO. Relatora: Suzana Gomes. Consulta – Conflito de interesses no exercício do cargo.

O Colegiado, pela unanimidade dos presentes, referendou a decisão do Presidente. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Navarro.

3.12 Processo n.º 00191.000520/2017-79. JOSÉ RICARDO DE SANTANA. Relator: Conselheiro Mauro de Azevedo Menezes. Consulta – Conflito de interesses no exercício do cargo. Decisão *ad referendum*.

O Colegiado, pela unanimidade dos presentes, referendou a decisão do Presidente. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Suzana de Camargo Gomes e o Conselheiro Luiz Navarro.

3.13 Processo n.º 00191.000511/2017-88. MARCELO DE LIMA E SOUZA. Relator: Conselheiro Mauro de Azevedo Menezes. Consulta – Conflito de interesses no exercício do cargo. Decisão *ad referendum*.

O Colegiado, pela unanimidade dos presentes, referendou a decisão do Presidente. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Suzana de Camargo Gomes e o Conselheiro Luiz Navarro.

3.14 Processo n.º 00191.000254/2017-84. ALFREDO NASCIMENTO. Relator: Conselheiro Mauro de Azevedo Menezes. Denúncia

O colegiado, pela unanimidade dos presentes, anuiu ao voto apresentado pelo relator, pelo sobrestamento do processo, até que venham aos autos elementos adicionais que permitam a elucidação dos fatos. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Suzana de Camargo Gomes e o

Conselheiro Luiz Navarro.

3.15 Processo n.º 00191.000213/2017-98. GILBERTO KASSAB. Relator: Conselheiro Mauro de Azevedo Menezes. Denúncia

O colegiado, pela unanimidade dos presentes, anuiu ao voto apresentado pelo relator, pelo sobrestamento do processo, até que venham aos autos elementos adicionais que permitam a elucidação dos fatos. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Suzana de Camargo Gomes e o Conselheiro Luiz Navarro.

3.16 Processo n.º 00191.000485/2017-98. JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO. Relator: Conselheiro Mauro de Azevedo Menezes. Denúncia

O Colegiado, pela unanimidade dos presentes, anuiu ao voto apresentado pelo relator, pelo arquivamento da denúncia. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Suzana de Camargo Gomes e o Conselheiro Luiz Navarro.

3.17 Processo n.º 00191.000513/2017-77. JOSÉ JURHOSA JUNIOR. Relator: Conselheiro José Saraiva. Consulta – Conflito de interesses após a saída do cargo.

O Colegiado, pela unanimidade dos presentes, decidiu pela existência de conflito de interesses, impondo ao consulente, pelo período de 6 (seis) meses, contado a partir da exoneração do cargo em comissão, a vedação do exercício da atividade privada informada na consulta. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Suzana de Camargo Gomes e o Conselheiro Luiz Navarro.

3.18 Processo n.º 00191.000528/2017-35. ALVARO TOUBES PRATA. Relator: Conselheiro José Saraiva. Consulta – Conflito de interesses no cargo.

O Colegiado, pela unanimidade dos presentes, entendeu inexistir conflito de interesses a justificar a imposição de quarentena. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Suzana de Camargo Gomes e o Conselheiro Luiz Navarro.

3.19 Processo n.º 00191.000252/2017-00. COMISSÃO DE ÉTICA DA UFMT. Relator: Conselheiro José Saraiva. Consulta – Sistema de Gestão da Ética.

O relator apresentou voto nos seguintes termos:

“Portanto, haja vista a possibilidade de coexistência de processos, nos âmbitos ético e administrativo, e o pleno acesso aos autos que lhe é conferido ao participar administrativamente dos casos, entendemos não ser recomendável que o Secretário-Executivo da Comissão de Ética atue, também, como membro de Comissão de PAD.”

O colegiado, pela unanimidade dos presentes, anuiu ao voto apresentado pelo relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Suzana de Camargo Gomes e o Conselheiro Luiz Navarro.

3.20 Processo n.º 00191.000368/2017-24. ALDEMIR BENDINE. Relator: Conselheiro José Saraiva. Denúncia.

O colegiado, pela unanimidade dos presentes, anuiu à realização da diligência proposta pelo relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Suzana de Camargo Gomes e o Conselheiro Luiz Navarro.

3.21 Processo n.º 00191.000515/2017-66. BRUNO ARANTES CAMPOS. Relator: Conselheiro Marcello Alencar de Araújo. Consulta – Conflito de interesses após exercício do cargo.

O Colegiado, pela unanimidade dos presentes, entendeu inexistir conflito de interesses a justificar a imposição de quarentena. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Suzana de Camargo Gomes e o Conselheiro Luiz Navarro.

3.22 Processo n.º 00191.000493/2017-34. RICARDO SUASSUNA. Relator: Conselheiro Marcello Alencar de Araújo. Consulta – Conflito de interesses após exercício do cargo.

O Colegiado, pela unanimidade dos presentes, entendeu inexistir conflito de interesses a justificar a imposição de quarentena. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Suzana de Camargo Gomes e o Conselheiro Luiz Navarro.

3.23 Processo nº 00191.000529/2017-80. DEUSDINA DOS REIS PEREIRA. Relator: Conselheiro Marcello Alencar de Araújo. Denúncia.

O colegiado, pela unanimidade dos presentes, anuiu à realização da diligência proposta pelo relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Suzana de Camargo Gomes e o Conselheiro Luiz Navarro.

3.24 Processo n.º 00191.000532/2017-01. COMISSÃO DE ÉTICA DA AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA – AEB. Conselheiro Marcello Alencar de Araújo. Consulta – Sistema de Gestão.

O relator apresentou voto nos seguintes termos:

“Diante do exposto, entendo que as perguntas formuladas pela Comissão de Ética da AEB podem ser assim respondidas:

- Um processo de infração ética pode passar a ser ostensivo quando concluído e publicada a ementa?

Após a conclusão do processo na instância ética, os autos do procedimento deixam de ser reservados, podendo ser disponibilizado o acesso a qualquer interessado, mediante solicitação.

A Comissão de Ética deverá avaliar, contudo, se há documentos nos autos acobertados por sigilo legal ou que contenham informações pessoais relativas à vida privada, honra e imagem. O acesso a esses documentos – protegidos por sigilo legal ou informação pessoal – não deverá ser disponibilizado nem mesmo após a conclusão do processo.

- Podemos fazer oitivas antes mesmo de instaurar o procedimento preliminar? Por exemplo, ao receber uma denúncia podemos ouvir testemunhas?

Antes da instauração do Procedimento Preliminar, não é recomendável a oitiva de testemunhas. Todavia, a Comissão de Ética, a fim de melhor compreender os fatos, poderá determinar a colheita de informações complementares ou de outros elementos de prova que julgar necessários (art. 23, § 1º, Resolução nº 10/2008). Entende-se, inclusive, que a CE poderá se reportar ao denunciante, se identificado, para obter esclarecimentos acerca do teor da denúncia.”

O colegiado, pela unanimidade dos presentes, anuiu ao voto apresentado pelo relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Suzana de Camargo Gomes e o Conselheiro Luiz Navarro.

3.25 Processo nº 00191.000510/2017-33. VALDEMAR SANTOS GUIMARÃES. Relator: Américo Lacombe. Consulta – Conflito de interesses após a saída do cargo.

O Colegiado, pela unanimidade dos presentes, anuiu ao voto apresentado pelo relator, pelo arquivamento da denúncia. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Suzana de Camargo Gomes e o Conselheiro Luiz Navarro.

3.26 Processo nº 00191.000522/2017-68. FRANCISCO ARSENIO DE MELLO ESQUEF. Relator: Américo Lacombe. Consulta - Conflito de interesses após a saída do cargo.

O Colegiado, pela unanimidade dos presentes, decidiu pela existência de conflito de interesses, impondo ao consulente, pelo período de 6 (seis) meses, contado a partir da exoneração do cargo em comissão, a vedação do exercício da atividade privada informada na consulta. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Suzana de Camargo Gomes e o Conselheiro Luiz Navarro.

3.27 Processo nº 00191.010172/2016-67. MARIA THEREZINHA ANTUNES. Relator: Américo Lacombe. Denúncia.

O Colegiado, pela unanimidade dos presentes, anuiu ao despacho proposto pelo Relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Suzana de Camargo Gomes e o Conselheiro Luiz Navarro.

3.28 Processo nº 00191.000492/2017-90. COMISSÃO DE ÉTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO. Relator: Américo Lacombe. Consulta – Sistema de Gestão da Ética.

O relator apresentou voto nos seguintes termos:

“Desse modo, em regra, por ser uma fase preliminar, não há que se falar em obrigatoriedade de notificação do denunciado no momento de instauração do Procedimento Preliminar, ficando a critério da Comissão de Ética comunicá-lo, se julgar pertinente. No entanto, cumpre ressaltar que, na hipótese de encaminhamento do expediente a órgão competente, é obrigatória a sua notificação. Destaca-se ainda que é assegurado ao denunciado o acesso aos autos do processo em qualquer fase deste, mesmo que não tenha sido formalmente notificado sobre a sua instauração.”

O colegiado, pela unanimidade dos presentes, anuiu ao voto apresentado pelo relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Suzana de Camargo Gomes e o Conselheiro Luiz Navarro.

3.29 Processo nº 00191.000335/2017-84. WILSON PINTO FERREIRA. Relator: Américo Lacombe. Denúncia.

O colegiado, pela unanimidade dos presentes, anuiu ao voto apresentado pelo relator, pela aplicação de advertência ao interessado. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Suzana de Camargo Gomes e o Conselheiro Luiz Navarro.

4. ANÁLISE DE CONJUNTURA

Em análise de conjuntura, o colegiado decidiu:

4.1 Ao analisar matéria “Pré-candidatos, Ministros privilegiam seus estados em viagens oficiais”, publicada pela Folha de S. Paulo em 27 de novembro de 2017, a Comissão de Ética Pública deliberou por instaurar procedimento e solicitar esclarecimentos aos MINISTROS DE ESTADO HELDER BARBALHO, LEONARDO PICCIANI, RICARDO BARROS, RONALDO NOGUEIRA, MARCOS PEREIRA, GILBERTO KASSAB, MENDONÇA FILHO, SARNEY FILHO E OSMAR TERRA.

4.2 Ao analisar a matéria "Ministra cobrou diárias por fim de semana em que não trabalhou", publicada em 9/11/2017 no Portal de notícias R7 (<https://noticias.r7.com/brasil/ministra-cobrou-diarias-por-fim-de-semana-em-que-nao-trabalhou-09112017>), decidiu instaurar processo de apuração ética em face da Ministra de Estado dos Direitos Humanos LUISLINDA DIAS DE VALOIS SANTOS.

4.3 O Colegiado decidiu, ainda, instaurar processo de apuração ética em face de ANTÔNIO EUSTÁQUIO ANDRADE FERREIRA (ex-ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), em razão de reportagem publicada no Portal G1 em 14 de outubro de 2017 sob o título “Funaro diz que vice-governador de MG recebeu propina para favorecer JBS quando era ministro da Agricultura”.

4.4 A CEP deliberou por instaurar processo de apuração ética acerca da conduta de ANTONIO PALOCCI FILHO, em razão de supostos atos de favorecimento indevido relacionados à Usina de Belo Monte, em 2011, de acordo com denúncia apresentada pela Procuradoria-Geral da República (n.º 227637/2017 – Inquérito n.º 4.325/DF).

4.5 O Colegiado decidiu instaurar processo de apuração ética da conduta de MÁRIO SÍLVIO MENDES NEGROMONTE (ex-ministro das Cidades), em razão de denúncia apresentada pela Procuradoria-Geral da República por suposto recebimento recursos financeiros para beneficiar empresas do setor de rastreamento de veículos.

4.6 O Colegiado decidiu, ainda, colher mais elementos sobre as notícias veiculadas pela imprensa em relação ao ex-Ministro Edison Lobão (Revista Isto É, 7/10/2017) e ao Presidente da Caixa Gilberto Occhi (G1, 16/10/2017) para análise e deliberação na próxima reunião ordinária.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Mauro de Azevedo Menezes

Gustavo Caldas

Presidente

Secretário-Executivo